



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL

ANTE PROJETO DE LEI Nº 004/2022

"Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 12, da Lei Municipal n.1.394, de 14 de dezembro de 2016".

Autor: Vereador Geferson dos Santos.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 12, da Lei Municipal n.1.394, de 14 de dezembro de 2016", Anteprojeto com objetivo de alterar a Lei que institui o Programa Quintal a Dentro.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Ante Projeto de Lei Nº 004/2022.

Sala das Comissões, em 18 de Março de 2022.

.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....
Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF